LOJAS RENNER S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 92.754.738/0001-62
NIRE 43.300.004.848

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** Dia 8 de fevereiro de 2007, às 15h, em São Paulo, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9° andar, Brooklin.

2. **Presenças**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração de Lojas Renner S.A. ("Companhia").

3. **Mesa**: Presidente - Sr. Francisco Roberto André Gros; Secretário - Sr. Egon Handel.

4. **Ordem do Dia**: **(i)** Exame, discussão e deliberação acerca das seguintes alterações no "Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Lojas Renner S.A., realizada no dia 25 de maio de 2005": **(a)** reforma do sub-item (iii) do item "Características dos Programas", constante da Cláusula 4ª; **(b)** reforma do item "Quantidade de Ações Incluídas no Plano" da Cláusula 6ª; **(c)** reforma do item "Preço de Exercício" da Cláusula 8ª; **(d)** reforma do item "Valor de Bolsa" da Cláusula 8ª; **(e)** reforma do item "Desligamento por Iniciativa da Companhia" da Cláusula 11ª; e **(f)** inclusão de nova Cláusula 13ª - Exercício Antecipado de Opções, e renumeração das demais cláusulas do referido plano; e **(ii)** Deliberar acerca da convocação de Assembléia Geral Extraordinária a fim de apreciar as matérias do item (i) acima, bem como da homologação do aumento do capital social no montante de R$ 1.681.200,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 8 de dezembro de 2006, e da alteração do artigo 5° do Estatuto Social para refletir a nova cifra do capital social da Companhia, que passa a ser de R$ 399.819.459,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), dividido em 121.581.815 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e oitenta e uma mil e oitocentas e quinze) ações ordinárias, sem valor nominal

5. **Deliberações**: Após análise e discussão acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros deliberaram: **(i)** <u>aprovar</u>, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições as seguintes alterações no "Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Lojas Renner S.A., realizada no dia 25 de maio de 2005" ("Plano"): **(a)** reforma do sub-item (iii) do item "Características dos Programas", constante da Cláusula 4ª do Plano, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*(iii) O preço de subscrição;*"; **(b)** reforma do item "Quantidade de Ações Incluídas no Plano" da Cláusula 6ª do Plano, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*<u>Quantidade de Ações Incluídas no Plano</u>. As opções de ações outorgadas segundo o Plano poderão conferir direitos sobre um número de ações que não exceda 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) da totalidade de ações emitidas pela Companhia a qualquer tempo.*"; **(c)** reforma do item "Preço de Exercício", constante da Cláusula 8ª do Plano, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*<u>Preço de Exercício.</u> O preço básico para o exercício das opções e pagamento da subscrição ou aquisição de ações pelos beneficiários do Plano será determinado pelo Comitê, caso a caso,*

respeitados os parâmetros legais, na data da outorga da opção, mas nunca inferior a 100% do Valor de Bolsa das ações na data da outorga da opção."; **(d)** reforma do item "Valor de Bolsa" da Cláusula 8ª do Plano, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Valor de Bolsa. Para fins deste Plano e de cada Programa, Valor de Bolsa das ações objeto do exercício da opção será o preço médio ponderado das negociações nos 30 (trinta) dias corridos de negociação em bolsa, anteriores à data do evento que ensejar sua aplicação.*"; **(e)** reforma do item "Desligamento por Iniciativa da Companhia", constante da Cláusula 11ª do Plano, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Desligamento por Iniciativa da Companhia. Em caso de Desligamento do participante por iniciativa da Companhia ou de sua controlada, exceto por justa causa e ressalvada a hipótese de desligamento em função das situações estabelecidas na Cláusula 13 deste Plano, que observará os critérios específicos determinados em aludida Cláusula 13 abaixo, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis. Não obstante, caberá ao titular das opções o direito de exercer as opções já exercíveis na data do desligamento no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data do desligamento, mediante pagamento à vista e integralização do saldo remanescente no caso de integralização parcelada. O Comitê poderá estender este prazo, quando tal medida for justificada pelas circunstâncias específicas do caso.*"; e **(f)** inclusão da nova Cláusula 13ª – Exercício Antecipado de Opções no Plano, como segue: "*Cláusula 13 – Exercício Antecipado de Opções. Oferta Pública de Aquisição de Ações. Na hipótese de ocorrência da obrigação de implementação de oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia, nos termos dos Artigos 41, 42, 43 ou 44 do Estatuto Social da Companhia, ou na hipótese de sucesso de oferta pública de aquisição do controle da Companhia formulada nos termos do Art. 257 da Lei 6.404/76, uma ou outra que resulte em desligamento sem justa causa de Participante do Plano por iniciativa da Companhia, fica desde já estabelecido que todas as opções outorgadas ao respectivo Participante e que ainda não sejam passíveis de exercício tornar-se-ão automaticamente exercíveis. Outras Hipóteses. O exercício antecipado de opções que tenham sido outorgadas nos termos deste Plano poderá ser implementado em outras hipóteses ora não expressamente previstas, sempre mediante o prévio exame e opinião do Comitê, o qual avaliará a respectiva hipótese e, em sendo o caso, sugerirá sua aprovação ao Conselho de Administração da Companhia.*"; **(ii)** foi **aprovada**, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação em 2 de abril de 2007, às 11h, juntamente com a Assembléia Geral Ordinária, na Sede da Companhia, ou em segunda convocação em outra data a ser oportunamente divulgada, a fim de deliberar acerca das matérias constantes no item (i) acima, bem como a homologação do aumento do capital social no montante de R$ 1.681.200,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 8 de dezembro de 2006, e a alteração do artigo 5° do Estatuto Social para refletir a nova cifra do capital social da Companhia, que passa a ser de R$ 399.819.459,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), dividido em 121.581.815 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e oitenta e uma mil e oitocentas e quinze) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social a seguinte: "*Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 399.819.459,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), dividido em 121.581.815 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e oitenta e uma mil e oitocentas e quinze) ações ordinárias, sem valor nominal.*"

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros. Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2007. Assinaturas Conselheiros: Francisco Roberto André Gros, Presidente do Conselho; Egon Handel, Vice Presidente do Conselho; José Galló; Glória Kalil Rodrigues Meyer; José Luiz Osorio Almeida Filho; Miguel Gellert Krigsner.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, (RS), 8 de fevereiro de 2007.

_____

Egon Handel
Secretário